



## REGULAMENTO INTERNO

### CARACTERIZAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA

### CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

É uma Instituição Particular da Segurança Social com duas Respostas Sociais:

- Creche – A partir da cessação da licença de maternidade e até aos 3 anos
- Jardim de Infância - para crianças dos 3 anos aos 6 anos.

### OBJECTIVOS DA INSTITUIÇÃO

O presente Regulamento Interno visa:

- Promover o respeito pelos direitos das crianças, nomeadamente da sua dignidade e intimidade da vida privada;
- Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento da Instituição;
- Promover a participação das crianças e dos seus familiares e/ou representante legal ao nível desta Resposta Social.

A Instituição tem como princípio geral que "a educação pré - escolar" é uma primeira etapa da educação básica do processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da acção educativa da família, com a qual deve estabelecer estrita relação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança, tendo em vista a sua plena inserção na sociedade como ser autónomo, livre e solidário.



## OBJECTIVOS PEDAGÓGICOS

- a) Promover o desenvolvimento pessoal e social da criança com base em experiências de vida democrática numa perspectiva de educação para a cidadania;
- b) Contribuir para a igualdade de oportunidades no acesso à escola e para o sucesso da aprendizagem;
- c) Estimular o desenvolvimento global da criança no respeito pelas suas características individuais, incluindo comportamentos que favoreçam aprendizagens significativas e diferenciadas;
- d) Desenvolver a expressão e a comunicação através de linguagens múltiplas como meios de relação, de informação, de sensibilização estática e compreensão do mundo;
- e) Despertar a curiosidade e o pensamento crítico;
- f) Proporcionar à criança ocasiões de bem-estar e de segurança, nomeadamente no âmbito da saúde individual e colectiva;

## DOCUMENTOS ORIENTATIVOS

A Instituição elabora um Projecto Pedagógico e um Plano Anual de Actividades, de acordo com as directrizes definidas pelo Projecto Educativo da Instituição, que orientam os serviços do Jardim de Infância.



## ADMISSÃO

### INSCRIÇÕES DAS CRIANÇAS

A inscrição do cliente na Instituição é realizada anualmente.

a) Estão legitimados a realizar a inscrição os encarregados de educação ou representante legal do cliente.

B) Para efeitos de admissão, o encarregado de educação ou representante legal deverá proceder ao preenchimento de uma ficha de inscrição que constitui parte integrante do processo do cliente, devendo fazer prova das declarações efectuadas, mediante a entrega de cópia dos seguintes documentos:

c) Bilhete de identidade ou cédula pessoal da criança e do(s) encarregado(s) de educação ou representante legal;

d) Boletim de vacinas ou identificação sobre a situação vacinal e/ou alérgica e identificação do grupo sanguíneo;

e) Declaração médica comprovativa do estado de saúde da criança, nomeadamente de ser, ou não, portadora de doenças infecto-contagiosas;

f) Informação de alergias, intolerâncias alimentares e/ou da necessidade de dietas específicas, de acordo com declaração de um profissional de saúde qualificado (médico ou nutricionista);

g) Identificação do médico assistente;

h) Cartão de utente do Serviço Nacional de Saúde e de qualquer outro subsistema a que a criança pertença;

i) Cartão de beneficiário da Segurança Social;

j) Documentos comprovativos dos rendimentos do agregado familiar, nomeadamente a última declaração de IRS e os três últimos recibos de vencimento;

k) Caso o agregado familiar não se enquadre na alínea anterior e beneficie, entre outras, das seguintes situações, rendimento social de inserção, fundo de desemprego, baixa clínica, reforma/pensão ou se encontre desempregado sem rendimentos, deverá comprovar, documentalmente, a respectiva situação;



- l) Declaração do encarregado de educação ou representante legal com indicação explícita a quem poderá ser entregue a criança;
- m) Contactos telefónicos do encarregado de educação ou representante legal da criança;
- n) Certidão de sentença judicial de regulação do poder paternal, sempre que necessário.

## **CRITÉRIOS DE ADMISSÃO**

Sempre que a capacidade do estabelecimento não permita a admissão de todas as crianças inscritas para a frequência das actividades, as admissões fazer-se-ão de acordo com os seguintes critérios de prioridade:

- a) Famílias de baixos recursos económicos;
- b) Crianças de famílias numerosas;
- c) Crianças com irmãos a frequentarem a Instituição;
- d) Crianças residentes na área geográfica do Jardim de Infância;
- e) Crianças cujos pais trabalham na área de implantação do estabelecimento;
- f) Crianças em situação de risco;
- g) Ausência ou incapacidade dos pais em assegurar aos filhos os cuidados necessários;

## **VALOR DA INSCRIÇÃO**

No acto da inscrição será pago o valor de 25,00 € não sendo reembolsável.



## **FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO**

### **HORÁRIO DA INSTITUIÇÃO**

Abertura - 7:30 horas

Encerramento – 18:30 horas

### **FUNCIONÁRIOS**

#### **EDUCADORAS DE INFÂNCIA**

- Albertina Santos
- Madalena Pereira

#### **VIGILANTES DA ACÇÃO EDUCATIVA**

- Maria Odete Costa
- Maria Antónia Plácido

#### **SERVIÇOS GERAIS**

- Alice Osório
- Ivanna Hutnikevych

#### **COZINHEIRA**

- Rosa Marques



## **AUXILIARES DE COZINHA**

- Maria Fernanda Pais

## **MOTORISTAS**

- António José Coutinho Ferreira

## **FÉRIAS E INTERRUPÇÕES:**

- 1ª Quinzena de Agosto
- De 24 de Dezembro a 31 de Dezembro
- Terça-feira de Carnaval
- 23 de Maio - Feriado Municipal

**NOTA:** Excepcionalmente se houver razões que o determinem a Direcção da Instituição poderá encerrar o estabelecimento, avisando previamente os Pais ou Encarregados de Educação.



## COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR

- O valor da mensalidade a pagar por cada criança em cada ano lectivo será de acordo com os rendimentos do agregado familiar e segundo a tabela em vigor na Instituição respeitando as orientações da Segurança Social.

Esta comparticipação é determinada com base nos seguintes escalões de rendimentos per capita, indexados à Remuneração Mínima Mensal (RMM).(Despacho conjunto nº 300/97 de 9 de Setembro):

1º Escalão - até 30% da RMM

2º Escalão - > 30% até 50% da RMM

3º Escalão - > 50% até 70% da RMM

4º Escalão - > 70% até 100% da RMM

5º Escalão - > 100% até 150% da RMM

6º Escalão - > 150% da RMM

		<b>Apoio Familiar/Escalões de Rendimento</b>					
		<b>1º</b>	<b>2º</b>	<b>3º</b>	<b>4º</b>	<b>5º</b>	<b>6º</b>
<b>Prolongamento de Horário</b>		Até 5 %	Até 10 %	Até 12,5 %	15%	15%	17,5 %
<b>Alimentação</b>		Até 10%	Até 12,5 %	Até 15 %	15%	17,5%	17,5 %

- O Mínimo da comparticipação é de 50,00 € e o máximo é de 125,00 €.

- O valor mínimo a pagar pelo transporte da Instituição é de 20,00 € independente do local fora da localidade da Lageosa do Mondego.

- Haverá lugar a uma redução de 50% no valor da mensalidade no caso de ausência por doença, desde que seja por um período igual ou superior a 15 dias devendo ser apresentada declaração médica comprovativa de situação de doença.

- O pagamento da mensalidade é feita no início de cada mês entre o dia 01 e o dia 08, se o pagamento não for efectuado até este dia, sofre um agravamento de 5,00 €.

- O atraso superior a 30 dias poderá ocasionar suspensão da frequência da criança.



- Para crianças do mesmo agregado familiar a comparticipação do segundo será reduzida em 20%.
- Após a frequência das crianças, se houver desistências, os pais são obrigados avisar a Instituição, com um mês de antecedência.

## **Revisão da Comparticipação Familiar**

- A revisão da comparticipação familiar é realizada no início de cada ano lectivo;
- Extraordinariamente, e em caso de comprovada alteração da situação económica do agregado familiar, a comparticipação familiar será ajustada em conformidade;
- O Encarregado de Educação ou representante legal da criança tem o dever de informar a Instituição de quaisquer alterações aos seus rendimentos que interfiram com a definição e revisão da respectiva comparticipação familiar.

## **SAÚDE E VIGILÂNCIA MÉDICA**

- Os medicamentos que a criança tenha de tomar, deverão ser entregues às funcionárias responsáveis pela mesma, indicando a posologia que deve ser escrita nas respectivas embalagens.
- Em caso de acidente ou doença súbita a família será imediatamente avisada, recorrendo-se entretanto, de necessário, ao serviço de urgência hospitalar.
- Quando em casa se verifique na criança qualquer situação de saúde fora do habitual como por exemplo, passar mal a noite, ter vomitado, diarreia, etc., os pais ou encarregados de educação deverão avisar por escrito ou entregar a criança, a fim de serem tomados os cuidados aconselháveis.
- Crianças com febre não poderão frequentar o Jardim de Infância.
- As crianças que tenham doenças infecto-contagiosas não podem frequentar a Instituição e só deverão regressar consoante os casos:  
Varicela - 6 dias depois de começar a erupção.





Papeira - 9 dias após o início do inchaço

Sarampo - 5 dias após o início da erupção

Rubéola - 6 dias após o início da erupção

Escarlatina - 48 horas depois de desaparecerem os sintomas

Hepatite A - 1 semana depois de cessarem os sintomas

Apresentar sempre a declaração médica comprovativa.

## **PROCEDIMENTOS A SEGUIR EM CASO DE ACIDENTE OU DOENÇA SÚBITA**

### ***Queimaduras***

As queimaduras podem ser de primeiro grau (avermelhamento) de segundo grau (bolha) e de terceiro grau (mais profundas).

A gravidade das queimaduras também depende da extensão e da parte do corpo afectada.

### ***Que fazer:***

- Sem retirar a roupa, colocar a parte queimada (durante 10 minutos) sob um jorro de água fria.
- Não rebentar as bolhas.
- Não aplicar cremes nem pomadas.
- Se a superfície for extensa (mais de 2,5 cm de diâmetro), cobri-la com um pano limpo e húmido e levar a criança ao serviço de urgências.
- Se a queimadura for no pescoço, na cara, nas mãos, nos pés, ou nos órgãos genitais, a criança deve também ser levada ao serviço de urgências.



### ***Traumatismo craniano***

Todas as crianças, uma vez ou outra, sofrem uma pancada na cabeça, devido a uma queda ou à falta de controlo nos seus movimentos.

A maioria são simples inchaços na testa ou aranhões, sem qualquer perturbação neurológica.

Mas outras vezes provocam uma ferida que sangra abundantemente, devido à irrigação abundante que existe nessa zona.

#### ***Que fazer:***

- Se a ferida for ligeira e não sangrar, aplica-se gelo durante 10 minutos, comprimindo.
- Se sangrar abundantemente, pressionar a zona.
- Se a ferida for muito profunda, pressionar a zona sem desinfectar. Levar a criança às urgências.
- Se perdeu a consciência, embora temporariamente, levar a criança ao serviço de urgências.
- Sempre que as consequências imediatas da pancada preocupem o adulto responsável pela criança ferida e não saiba como actuar, deve avisar a família e levá-la ao serviço de urgências.

### ***Lesões Oculares***

É muito comum que uma criança sofra uma pancada à volta dos olhos, mas o impacto directo neles não é tão frequente. Mas pode sofrer um raspão por atrito com algum elemento duro ou cortante.

Quando o raspão no olho provocou cortes, dor ou irritação ocular, ou se tem espetada uma lasca, ou se provocou qualquer outra consequência que inquieta o adulto responsável pela criança, pois esta ainda não sabe exprimir o que lhe aconteceu, deve recorrer-se ao serviço de urgências.



**Que fazer:**

Em todos os casos, mesmo nos mais leves, a família deve ser avisada para (posteriormente) ser consultado um oftalmologista. Se a criança tiver um corpo estranho no olho, a actuação correcta será:

- Lavar o olho com água abundante.
- Tapá-lo e ir ao serviço de urgências.

***Lesões na boca, lábios e dentes***

São frequentes as quedas para a frente, com feridas nos lábios.

**Que fazer:**

- Se a ferida tiver bordos separados, deve colocar-se um penso e ir ao serviço de urgências. Nos golpes com pouco sangramento das gengivas ou com dentes partidos, só é preciso recorrer ao dentista nos dias seguintes.

***Ingestão de um corpo estranho***

**Que fazer:**

Perante a ingestão de um corpo estranho metálico, agudo ou previsivelmente tóxico, recorrer ao serviço de urgências.

***Corpo estranho no nariz***

**Que fazer:**

Se o corpo que foi introduzido no nariz for visível do exterior, deve extrair-se com uma pinça.

Se o corpo estranho estiver totalmente introduzido na fossa nasal, é de evitar qualquer manobra de extracção do mesmo e recorrer-se-á ao serviço de urgências par evitar que passe para os pulmões através das vias respiratórias.



### ***Obstrução das vias aéreas por corpos estranhos***

#### ***Que fazer:***

Se a criança respira com dificuldade, ou seja, se tem uma obstrução parcial ou total, dever-se-á:

- Procurar que tussa com força.
- Procurar extrair digitalmente o corpo estranho, se for visualizado no orofaringe.
- Dar palmadas nas costas.
- Recorrer a manobra de compressão abdominal bimanual (ou manobra de Heimlich).

## **REFEIÇÕES**

Às crianças que frequentam este estabelecimento são fornecidas diariamente duas refeições: almoço e lanche.

- Por volta das 09:00 horas serão dadas umas bolachas, atendendo às crianças que vêm muito cedo no autocarro.
- Pequenos-almoços como: leite, iogurtes, bolos, etc., serão dados pelos pais em casa, visto as crianças não compreenderem porque é que umas têm e outras não.
- As ementas serão afixadas semanalmente no placar do salão de modo a serem facilmente consultadas.
- Em casos justificados, designadamente por falta de determinados géneros, as ementas podem ser modificadas.
- Em caso das crianças que consumam aleitamento artificial, este deve ser entregue pelos pais, na instituição.



## SEGURO

Todas as crianças deste estabelecimento serão cobertas por um seguro escolar participando cada um para o encargo de tal. O valor do seguro é de 5€ por ano, sendo o pagamento efectuado no primeiro mês do ano lectivo.

## DIREITOS E DEVERES DOS PAIS

***Faz parte das regras da Creche e Jardim-de-infância, sem prejuízo das regras genericamente estabelecidas neste Regulamento, os clientes do Jardim de Infância têm ainda os seguintes direitos/deveres:***

- Igualdade de tratamento, independentemente da raça, religião, nacionalidade, idade, sexo ou condição social;
- Participar nas actividades promovidas pela Instituição;
- Respeito pela sua identidade pessoal e reserva da intimidade da vida privada e familiar;
- Não estar sujeito a coação física e/ou psicológica;
- Consultar o processo de avaliação do cliente;
- Requerer reuniões com o Responsável da Instituição, sempre que se justificar.
- É direito dos pais saber como o filho passa o dia no Jardim de Infância.
- Informar-se sobre o seu desenvolvimento.
- Saber como é a sua alimentação.
- É dever dos pais cumprir o horário de entrada (até às 10 horas) de modo a que não sejam prejudicadas as actividades das salas.
- Avisar sempre que possível se a criança vai faltar no dia seguinte; ou se vai chegar mais tarde para o almoço por motivo de ida ao médico.
- Os pais devem assistir sempre às reuniões que forem marcadas.
- Cumprir as normas da valência de acordo com o estipulado neste Regulamento Interno;



- Pagar pontualmente, até ao dia 8 (oito) de cada mês, a comparticipação familiar, as actividades extracurriculares ou qualquer despesa extraordinária da responsabilidade do cliente;
- Prestar todas as informações com verdade e lealdade, nomeadamente as respeitantes ao estado de saúde do cliente;
- Informar a Coordenadora Pedagógica ou a educadora de infância responsável sobre aspectos particulares do seu quotidiano ou do seu comportamento e possíveis alterações;
- Respeitar todos os colaboradores da Instituição;
- Ao entrar nas instalações, a criança deverá ser acompanhada por um adulto e entregue, directamente, ao colaborador destacado para esse fim;
- O uso de adornos (por exemplo: fios, brincos, anéis e outros) não é permitido nos casos em que os responsáveis dos serviços entendam que tais objectos constituam um factor de risco para o próprio ou para outros;

## **Direitos da Instituição**

***Sem prejuízo das regras genericamente estabelecidas neste Regulamento, a Instituição tem ainda os seguintes direitos:***

- A lealdade e respeito por parte dos clientes e encarregados de educação ou representantes legais;
- Exigir o cumprimento do presente Regulamento;
- Receber as comparticipações mensais e outros pagamentos devidos, nos prazos fixados.



## Deveres da Instituição

***Sem prejuízo das regras genericamente estabelecidas neste Regulamento, a Instituição tem ainda os seguintes deveres:***

- Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- Garantir a prestação dos cuidados adequados à satisfação das necessidades dos clientes;
- Garantir aos clientes a sua individualidade e privacidade;
- Garantir o sigilo dos dados constantes nos processos individuais dos clientes;
- Desenvolver as actividades necessárias e adequadas de forma a contribuir para o bem-estar dos clientes;
- Possuir livro de reclamações.

## NOTAS DIVERSAS

- Faz parte das regras do Jardim de Infância, todas as crianças a partir dos 3 anos, usem um bibe. Para tal, os pais serão solicitados, a fazer o pagamento para o efeito.
- Os objectos de uso pessoal da criança, nomeadamente bonés mochilas, etc., devem vir devidamente identificados.
- Para o Jardim de Infância: pente, copo, escova e pasta de dentes. Uma muda de roupa para os mais pequenos.
- Sempre que uma criança leve para casa qualquer peça de jogo, o que é normal suceder, mesmo que pareça não ter interesse, deverá a mesma ser trazida de volta no dia seguinte para evitar que fique incompleto. Qualquer jogo com o conseqüente prejuízo.
- A Instituição não se responsabiliza por brinquedos, adornos ou outros objectos que o cliente leve para o Jardim de Infância, independentemente do seu valor;



## A DIRECÇÃO DA INSTITUIÇÃO

PRESIDENTE - Fernando Manuel Almeida Pereira

VICE-PRESIDENTE - Hélder Bruno Fonseca Gomes

TESOUREIRO - José Manuel Lopes da Fonseca

SECRETÁRIO - Maria da Conceição Fonseca Guerra

VOGAL - Ilídio Duarte de Almeida Nobre

Este documento foi aprovado em reunião de Direcção (acta nº 3/2011).

Este documento foi alterado nos critérios de admissão e comparticipação familiar e aprovado em reunião de Direcção (acta nº 2/2012)

Lageosa do Mondego, 20 de Julho de 2012